

PROJETO

CRESCER SEM MEDO

Lei Complementar nº 155/2016



SEBRAE

Especialistas em pequenos negócios / 0800 570 0800 / sebrae.com.br

PROJETO
CRESCER
SEM MEDO

Lei Complementar nº 155/2016

© 2016. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae
Todos os direitos reservados
A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais
(Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae
Unidade de Gestão de Marketing
SGAS 605 - Conjunto A - CEP: 70200-904 - Brasília/DF
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional
Robson Braga de Andrade

Diretor-Presidente
Guilherme Afif Domingos

Diretora Técnica
Heloisa Regina Guimarães de Menezes

Diretor de Administração e Finanças
Vinicius Lages

Unidade de Gestão de Marketing

Gerente
Fernando Bandeira Sacenco Kornijezuk

Gerente Adjunta
Joana Bona

Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial

Gerente
Bruno Quick

Gerente Adjunta
Inês Schwingel

Equipe Técnica
Andréa Sekeff
Gabriel Rizza
José Constantino de Bastos Junior
Larissa Meira
Luisa Medeiros

Editoração
Isabela Amaral

Revisão Ortográfica
Discovery - Formação Profissional Ltda - ME.

Fotos
Charles Damasceno

Projeto Gráfico e Diagramação
Vanessa Farias Kassabian - Grupo Informe Comunicação Integrada Ltda.

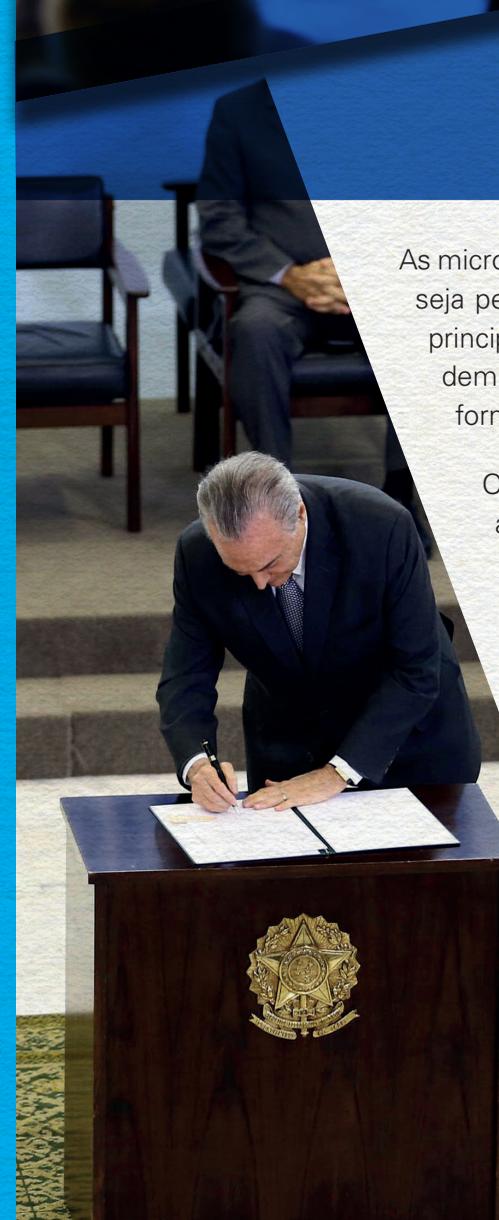


✓ CRESCER SEM MEDO AGORA É REALIDADE

As micro e pequenas empresas possuem papel de relevância na economia do país, seja pela capacidade de gerar emprego e renda ou por representarem um dos principais sonhos do brasileiro: ser dono do próprio negócio. As MPE correspondem a mais de 98% do total de empresas do país, geram 52% dos empregos formais, 41% da massa salarial e respondem por 27% do PIB brasileiro.

O ambiente legal para essas empresas vem passando por aprimoramentos ao longo dos últimos anos. A alteração mais recente aconteceu em 27 de outubro de 2016, quando a Lei Complementar nº 155/2016 – Crescer Sem Medo – foi sancionada pelo Presidente da República, Michel Temer. Uma vitória, pois os 380 deputados presentes à Câmara Federal votaram a favor e o Crescer Sem Medo agora é realidade. A sanção consagra uma trajetória de dois anos de luta.

A cerimônia, no Palácio do Planalto, foi acompanhada por cerca de mil pessoas, entre autoridades, empresários, donos de salão de beleza, produtores de bebidas artesanais e dirigentes empresariais. Na ocasião, o presidente do Sebrae Guilherme Afif Domingos destacou que o Crescer Sem Medo aproxima o Brasil legal do Brasil real, “a cada minuto uma empresa fica inadimplente no Brasil. O projeto evitará a falência de vários empreendimentos de pequeno porte”, destacou.





TRAJETÓRIA DA VITÓRIA

Até chegar à sanção presidencial, o Projeto Crescer Sem Medo passou por uma trajetória de estudos, análise e debates. Em 2014, foi aprovada a Lei Complementar 147, que promoveu 81 alterações na legislação, garantindo melhores condições às empresas. Dela, nasceram pontos importantes como a universalização do Simples, que permitiu a adesão de empresas pelo porte, possibilitando a entrada de quase 500 mil novos negócios de mais de 140 categorias no modelo.

A Lei Complementar 147 permitiu a simplificação do processo de encerramento e abertura de empresas. Caiu, assim, a exigência das certidões negativas, e a Redesimples passou a garantir o processo de fechamento automático dos CNPJ inativos, entre outras inovações. Entretanto, acabou ficando de fora da 147 a revisão das tabelas do Simples. Surgiu daí a necessidade do Crescer Sem Medo.

Em dezembro de 2014, o Sebrae apresentou à Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa a proposta de um novo projeto de reforma do Simples. Entre as sugestões apresentadas estavam o aumento de tetos, a diminuição de faixas de tributação e a redução do número de tabelas. As alterações sugeridas foram fruto de um estudo encomendado pelo Sebrae junto à Fundação Getúlio Vargas.

Em 2 de setembro de 2015, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PLC, que seguiu para análise do Senado. Em dezembro do mesmo ano, o Crescer Sem Medo foi aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado e encaminhado para o Plenário da Casa, que apreciou a matéria em junho de 2016. Como foram realizadas alterações na matéria após longas negociações com a Receita Federal, fiscos estaduais e governos, o texto voltou para uma nova apreciação na Câmara, que aprovou a matéria, por unanimidade e em definitivo, em 4 de outubro de 2016. Na sequência, o projeto seguiu para sanção presidencial.



LEI VIVA

Agora, o Crescer Sem Medo tem fôlego para seguir em frente pelos próximos dois anos, quando começam a vigorar as principais alterações sancionadas. Com implementação gradual até 2018, a Lei Complementar nº 155/2016 possui como um dos principais pontos, em vigor já em 2016: a possibilidade do parcelamento das dívidas tributárias em até 120 meses.

Para apoiar os empresários de micro e pequenas empresas, o Sebrae trabalha com o Mutirão da Renegociação, que irá beneficiar mais de 600 mil MPE de todo país, que acumulam uma dívida com a Receita Federal de cerca de R\$ 21 bilhões de reais. Além das pendências tributárias, os empresários terão suporte na negociação de suas dívidas locatícias, bancárias e com seus fornecedores. Será o momento de colocar em dia a saúde financeira da empresa. O Mutirão será uma oportunidade para as empresas permanecerem de portas abertas.

Além do aumento do prazo de parcelamento dos débitos tributários, o Crescer Sem Medo,

a partir de 2018, ampliará o teto anual de faturamento do MEI de R\$ 60 mil para R\$ 81 mil e cria uma faixa de transição de até R\$ 4,8 milhões de faturamento anual para as empresas que ultrapassarem o teto de R\$ 3,6 milhões. Permitirá ainda a redução de seis para cinco tabelas e de 20 para seis faixas, com a progressão de alíquota já praticada para o Imposto de Renda de Pessoa Física.

A proposta também regulamenta a figura dos investidores-anjo, aquelas pessoas que financiam com recursos próprios empreendimentos ainda em seu estágio inicial, e permite que os pequenos negócios do segmento de bebidas (cervejas, vinhos e cachaças) possam optar pelo Simples Nacional. Outro ponto de destaque é que os donos de salão de beleza poderão dividir os custos tributários com os profissionais que trabalham em parceria. Além do estímulo à exportação, com a simplificação dos procedimentos de logística internacional. Com essas conquistas, muitas MPE continuarão vivas no mercado, gerando emprego e renda.



GUILHERME AFIF DOMINGOS
Diretor-Presidente do Sebrae

“A sanção do Crescer Sem Medo fecha um ciclo de intensas negociações. O projeto irá impedir a falência de milhares de MPE, além de estimular novos investimentos. Mas ainda há espaço para aprimorar as condições de empreender no nosso país.”



VINICIUS LAGES
Diretor de Administração e Finanças do Sebrae

“Os pequenos negócios agora deixam de ser surpreendidos com a alta repentina de tributos e renegociam dívidas em melhores condições. São incentivos poderosos para crescer e fortalecer a economia brasileira.”



HELOISA MENEZES
Diretora Técnica do Sebrae

“A sanção presidencial coroa uma longa jornada e abre novas perspectivas. Em 2017, ganha destaque o investidor-anjo, previsto na lei do Crescer Sem Medo, que vai estimular pequenos negócios inovadores.”



MICHEL TEMER
Presidente da República

“O Crescer sem Medo é fruto de uma negociação intensa entre os poderes Executivo e Legislativo, além da sociedade. Dialogamos com a classe empresarial e com os trabalhadores. O emprego é o primeiro dos direitos sociais. Este ato é um gerador de empregos.”



DEPUTADO JORGINHO MELLO (PR-SC)
Presidente da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa

“O aperfeiçoamento do Super Simples vai dar luz a muitos pequenos empresários. Trabalhar pelo Simples é dar um passo importante para o crescimento do Brasil.”



TEMA	COMO ERA ANTES	COMO FICOU
EM 2016		
Parcelamento especial	As empresas no Simples somente podem parcelar seus débitos em até 60 (sessenta) parcelas.	Possibilidade de parcelamento das dívidas tributárias vencidas até o mês de maio de 2016, em até 120 meses, pelo prazo de 90 dias após a regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017		
Incentivo aos investimentos em MPE (investidores-anjo)	Há risco para o patrimônio pessoal dos investidores de MPE, além das micro e pequenas empresas perderem o direito ao Simples ao passarem a ter participação societária da empresa investidora.	Proteção dos investidores em relação ao capital investido, desde que não participem da gestão das empresas. E garante também a permanência das empresas que recebem capital empreendedor no Simples Nacional.

TEMA	COMO ERA ANTES	COMO FICOU
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018		
Regime de transição para saída do Simples	As empresas do comércio que saem do Simples por terem excedido o limite de receita tem aumento de até 54% na carga tributária. As empresas da indústria têm até 40% de aumento e as do setor de serviços até 35%. Essa situação incentiva a adoção de subterfúgios e ocasiona perda de eficiência das pequenas empresas.	A criação de nova faixa até R\$ 4,8 milhões permite aproximar de forma suave a saída do Simples da carga tributária do Lucro Presumido, criando um regime de transição necessário para tornar o modelo mais racional. Essa nova faixa, entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões não inclui a tributação do ICMS e do ISS.
Redução do número de faixas	Existem 20 faixas de tributação, a primeira até R\$ 180 mil e a última entre R\$ 3,42 milhões até R\$ 3,6 milhões. A progressão de crescimento da receita para mudança de faixas – e aumento da tributação – é decrescente, também trazendo medo de crescer e distorções.	Passam a existir somente 6 faixas de tributação até o limite de R\$ 4,8 milhões, simplificando a lógica de todo o sistema e aumentando a previsibilidade do aumento da tributação.
Progressividade da tributação	Entre uma faixa e outra de tributação existem aumentos que podem chegar a 36%, criando medo das empresas crescerem.	O Simples passa a ter rampa suave por meio da tributação por faixas, igual ao modelo do imposto de renda da pessoa física. A nova alíquota decorrente do aumento de receita somente incide no que exceder a faixa anterior. A medida incentiva o crescimento das empresas.
Redução do número de tabelas e incentivo à criação de empregos	O Simples possui 4 tabelas de tributação para o setor de serviços (Anexos III, IV, V e VI). A situação do setor poderia ser mais simplificada, tornando a tributação mais uniforme.	O setor de serviços terá três tabelas de tributação, com redução das alíquotas para empresas que destinarem mais de 28% do seu faturamento ao custeio da folha de pagamento, <i>pro-labore</i> e encargos da empresa. É o chamado fator emprego, que passa a incentivar ainda mais a criação de empregos no Simples.

PONTOS DE INOVAÇÃO – Lei Complementar nº 155/2016
(Projeto Crescer Sem Medo)



TEMA	COMO ERA ANTES	COMO FICOU
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018		
Aumento do limite do MEI	O limite atual do MEI é de R\$ 60 mil anuais, desde 2012.	Revisão do limite do MEI para R\$ 81 mil, incentivando a formalização de um número maior de pequenos negócios.
Unificação do recolhimento do INSS e FGTS	Os recolhimentos do FGTS e da contribuição previdenciária retida dos empregados são efetuados em guias e datas específicas.	Possibilidade de pagamento do INSS e FGTS em uma única guia, inclusive para as empresas optantes do Simples, em conjunto com os demais tributos.
Revisão da regra dos sublimites dos estados	Existe a possibilidade de estados adotarem sublimites para o Simples, ocasionando diferenças regionais no tratamento das MPE.	Redução de uma das faixas dos sublimites dos Estados, o que induz a unificação gradual do tratamento das empresas em todo o país. Só pode existir o sublimite de R\$ 1,8 milhão para estados com participação de até 1% do PIB. Os demais têm que seguir o limite de R\$ 3,6 milhões (teto para o ICMS).
Dupla visita em matéria de consumo	Em várias localidades há a interpretação de que é possível autuar a MPE na primeira fiscalização, em temas relacionados ao consumo.	Aplicação do princípio da dupla visita, com indicação dos procedimentos corretos e tempo de adaptação para a MPE.
Possibilidade de regularização posterior de dívidas trabalhistas nas compras públicas.	A possibilidade de regularizar dívidas após vencer a licitação não abrange as dívidas trabalhistas, somente as fiscais. É necessário aprimorar o tratamento diferenciado nas compras públicas.	Inclusão da possibilidade de comprovar a regularidade trabalhista após a realização da licitação, por ocasião da assinatura do contrato.
Ampliação do regime do MEI ao empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural	Empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural impedido de se formalizar como MEI.	O empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural pode contribuir como MEI, igualando-se em direitos aos empresários urbanos. A inclusão de ocupações permitidas ao MEI é feita pelo CGSN.

TEMA	COMO ERA ANTES	COMO FICOU
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018		
Baixa simplificada para o MEI	Na ocorrência de fraude na formalização o processo de baixa exigia comparecimento do MEI e apresentação de documentos em papel	Foi criado processo simplificado, exclusivamente eletrônico, a ser regulamentado pelo Comitê da REDESIM – CGSIM.
Novos mecanismos para incentivar e facilitar a exportação	A figura do operador logístico internacional somente atende a MPE optante do Simples e não há previsão de processo eletrônico.	Os serviços de logística internacional simplificados poderão ser contratados por todas as MPE de forma eletrônica.
Ampliação dos instrumentos de acesso ao crédito e criação de preferência em função da reciprocidade social.	Há necessidade de ampliação da oferta de crédito às MPE. O sistema financeiro atualmente alcança apenas as maiores das menores.	Inclusão do BNDES entre os bancos que devem manter linhas de crédito específicas para as MPE, fixar metas de atendimento e divulgar resultados alcançados. Previsão de critério de reciprocidade social para acesso às linhas.
Reconhecimento do regime de parceria no setor de beleza	Os salões de beleza eram tributados pelas receitas geradas em suas instalações por parceiros como cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicuros, depiladores e maquiadores.	Os valores repassados para os profissionais parceiros não farão parte da receita bruta da empresa para fins de enquadramento no Simples Nacional.
Inclusão no Simples de micro e pequenos produtores de bebidas alcoólicas	É vedada a opção pelo Simples aos micro e pequenos fabricantes de bebidas alcoólicas.	Passam a poder optar pelo Simples, os produtores e vendedores no atacado caracterizados como micro e pequenas cervejarias, vinícolas, fabricantes de licores e destilarias. Devem ser registradas no Ministério da Agricultura e obedecer às normas da Anvisa e Receita Federal.

PONTOS DE INOVAÇÃO – Lei Complementar nº 155/2016
(Projeto Crescer Sem Medo)

TEMA	COMO ERA ANTES	COMO FICOU
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018		
Dispensa de registro do MEI em Conselhos de Classe	Alguns conselhos profissionais exigem a inscrição do MEI como pessoa jurídica.	O MEI já inscrito como pessoa física está dispensado de nova inscrição em conselho de classe, que não pode exigir o procedimento sob pena de responsabilidade.
Incentivo à participação do MEI em licitações	Existem interpretações que vedam a participação do MEI em licitações para a prestação de serviços profissionais em função da sua natureza jurídica.	É vedada a imposição de restrições ao exercício de profissão ou à participação em licitações, inclusive nos casos de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.
Fiscalização orientadora em matéria tributária	Em matéria tributária, não há previsão de fiscalização orientadora aos optantes do Simples Nacional.	Os fiscos poderão utilizar o procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, conforme regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.
Instrumento de aumento da qualidade de produtos e serviços	Existe dispersão de informações e fontes sobre certificação de qualidade de produtos e processos para as MPE, o que dificulta a elevação do seu padrão de produção.	O Poder Executivo deve disponibilizar na internet essas informações, devendo os órgãos estatais e entidades privadas disponibilizar informações e procedimentos e normas aplicáveis aos processos de certificação em seu escopo de atuação.
Registro como MEI não impede automaticamente o recebimento do seguro-desemprego	A simples existência de registro como MEI firma presunção de existência de renda e impede o recebimento do seguro-desemprego.	O impedimento ocorrerá somente se constar receita da declaração anual simplificada apresentada pelo MEI.
Simplificação do nome empresarial	As MPE utilizam obrigatoriamente as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” e “EPP”, acrescidas ao seu nome empresarial.	Deixa de ser obrigatório o uso dessas expressões ou suas abreviações.



*Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas*

*www.sebrae.com.br
0800 570 0800*